

ANEXO 14-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 22 de fevereiro de 2021)

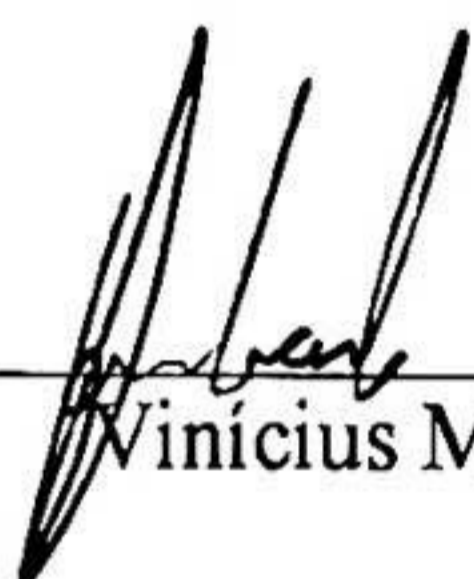
CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:

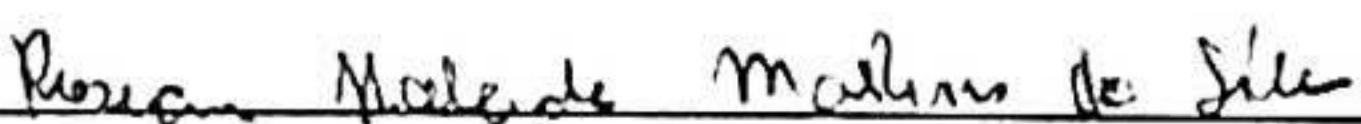
- a. reviram o formulário de atividades:
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Eu, **Vinícius Martins de Andrade**, **Diretor de Consultoria**, consultor de valores mobiliários devidamente registrado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM nº 18.221 de 13 de novembro de 2020, inscrito no CPF de nº 088.336.176-02, declaro ter revisto o formulário de atividades e declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



Vinícius Martins de Andrade

Eu, **Roseane Holanda Martins da Silva**, **Diretora de Compliance**, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e das normas estabelecidas pela CVM, brasileira, bacharel em direito, inscrita no CPF de nº 127.371.877-10, declaro ter revisto o formulário de atividades e declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



Roseane Holanda Martins da Silva




Roseane

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A sociedade adota o nome empresarial de **ANDRADE AMORIM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA** e tem como nome fantasia **VINCERE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**. Foi constituída na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº 3121150767-4, datado em 04/11/2019, inscrita no CNPJ de nº 35.394.142/0001-65. Tem como objeto social a consultoria de valores mobiliários, que inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma independente e individualizada, em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente. A sociedade foi inicialmente constituída por dois sócios, os Srs. Samuel de Andrade Araújo e Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, ambos consultores de valores mobiliários.

Para melhor adequação às normas da instrução CVM nº592, foi realizada a primeira alteração no contrato social com o objetivo de melhor delinear o objeto social da empresa e caracterizar ambos os sócios como administradores, conforme trecho do contrato social abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir dessa alteração, o objeto social da sociedade passa a ser “consultoria de valores mobiliários, que inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma independente e individualizada, em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO

A partir dessa alteração a cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

“A Sociedade será administrada por 02 (dois) diretores, os Srs. Samuel de Andrade Araújo e Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, já qualificados no preâmbulo deste documento, ambos consultores de valores mobiliários devidamente registrados junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com os atos declaratórios CVM nº 17.477 de 23 de outubro de 2019 e nº17.372 de 11 de setembro de 2019, respectivamente.

Em janeiro de 2021, foi realizada a segunda alteração no contrato social com a entrada de um novo sócio (o Sr. Vinícius Martins de Andrade) e a definição de uma Diretora Estatutária, Bacharel em Direito, para a área de *Compliance*. Segue trecho do contrato social mais atualizado, constando tais alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO

A partir desta alteração a “Cláusula Sexta” passa a ter a seguinte redação:

“A Sociedade será administrada por 03 (três) diretores, os Srs. Samuel de Andrade Araújo, Thiago Amorim Ribeiro da Cruz e Vinicius Martins De Andrade, já qualificados no preâmbulo deste documento, consultores de valores mobiliários devidamente registrados junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo



Poem

com os atos declaratórios CVM nº 17.477 de 23 de Outubro de 2019, nº 17.372 de 11 de Setembro de 2019 e No nº 18.221 de 13 de novembro de 2020, respectivamente.

Parágrafo primeiro – Os diretores, Srs. Vinicius Martins De Andrade e Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, são os responsáveis pelos atos da sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo segundo – O Sr. Vinicius Martins De Andrade será denominado Diretor de Consultoria e será responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações dos clientes (Suitability). Na falta do Sr. Vinicius Martins De Andrade, o Sr. Thiago Amorim Ribeiro da Cruz irá substituí-lo como Diretor de Consultoria.

Parágrafo terceiro – A Sra. ROSEANE HOLANDA MARTINS DA SILVA, brasileira, bacharel em direito, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 20/01/1989, inscrita no CPF sob o no 127.371.877-10 e carteira de identidade sob o no MG 18.952-111 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à “Rua da Bahia 1449, apto 1204 A, bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG – CEP: 30160-017, será denominada Diretora de Compliance e será responsável pela implementação e cumprimento de regras (Compliance), procedimentos, controles interno e das normas estabelecidas pela CVM, bem como pela identificação, cadastro, registro, operações comunicação, limites e responsabilidades administrativas referentes aos crimes de lavagem ou “ocultação” de bens, direitos e valores. Na falta da Sra. Rosane Holanda Martins Da Silva, o Sr. Samuel de Andrade Araújo irá substituí-la como Diretor de Compliance.

Parágrafo quarto – Os diretores têm mandato por prazo indeterminado e permanecerão em seus cargos até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da maioria dos sócios.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 20 de janeiro de 2021 houve a entrada de um novo sócio administrador, o Sr. Vinicius Martins de Andrade. Sendo assim, o capital social ficou distribuído da seguinte forma:

THIAGO AMORIM RIBEIRO DA CRUZ - 33,34%

SAMUEL DE ANDRADE ARAÚJO - 33,33%

VINÍCIUS MARTINS DE ANDRADE - 33,33%



b. escopo das atividades

Empresa constituída em 04/11/2019. Não houveram mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos.

c. recursos humanos e computacionais

Recursos Humanos

A Sociedade possui 3 (três) sócios e 1 (um) colaborador; Em Janeiro de 2021, foi realizada a segunda alteração no contrato social com a entrada de um novo sócio-administrador (Sr. Vinícius Martins de Andrade) e a definição de uma Diretora Estatutária (Sra. Roseane Holanda Martins da Silva), responsável pelo *Compliance*.

Recursos Computacionais

Hardware:

- 01 Mac Mini Intel Core i5 dual core de 2,8GHz;
- 01 Macbook Air 2019 (Uso exclusivo Diretor de *Compliance*);
- 01 Macbook Air 2019 Core i5;
- 01 Notebook Dell Inspiron 15 Intel Core i7;
- HD externo (criptografado).

Software:

- Windows 10 Pro;
- MacOS BigSur;
- Microsoft Office 365.

Backup, Servidor e Serviços em nuvem:

- Sistema corporativo Google G-Suíte.

Antivírus:

- Kaspersky Total Security 2021 (20.0.14).

Consolidador e Acompanhamento de Carteiras:

- GorilaPRO;
- Planilhas de desenvolvimento próprio.

Casas de Análise (Research) e Acompanhamento de Mercado:

- Suno Research;
- NORD Research;
- Funds Explorer;



Bun

- TradeMap;
- Fundamentei;
- Fatos Relevantes e quais outros documentos relativos às empresas de capital aberto, fundos de investimento, BDRs e demais valores mobiliários negociados na bolsa de valores, disponíveis no site www.b3.com.br;
- Documentos disponíveis nos sites de Relação com Investidores (RI) das empresas de capital aberto e administradores de Fundos de Investimento Imobiliário.

Estrutura Física:

- Sala individual (Coworking My Place Office - Rua Antônio de Albuquerque nº 330, 8º andar, Savassi, Belo Horizonte-MG). A sala é particular, com controle de acesso e monitoração com câmeras 24 horas por dia;
- Link dedicado de internet banda larga por fibra óptica acessível por cabo ou WI-FI;
- Serviço de telefonia VoIP com número telefônico exclusivo e serviço de gravação de chamadas;
- Salas de Reuniões (Coworking My Place Office);

d. regras, procedimentos e controles internos

A Sociedade conta com os seguintes manuais e políticas internas:

- Código de Ética e Conduta;
- Regras, Procedimentos e Controles Internos;
- Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- Política de *Suitability*;
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento Terrorismo (PLDFT).

3. Recursos humanos¹

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	Três (03) sócios.
b.	número de empregados Não há.
c.	número de terceirizados 01 (um).
d.	<p>lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Samuel de Andrade Araújo, consultor de valores mobiliários registrado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM nº 17.477 de 23 de outubro de 2019; • Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, consultor de valores mobiliários registrado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM nº 17.372 de 11 de setembro de 2019; • Vinícius Martins de Andrade, consultor de valores mobiliários registrado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM nº 17.372 de 11 de setembro de 2019.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a.	nome empresarial Não há auditores independentes.
b.	data de contratação dos serviços Não há auditores independentes.
c.	descrição dos serviços contratados Não há auditores independentes.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade:	

Empresa constituída em 04/11/2019. Ainda não autorizada pela CVM, portanto não existem demonstrações financeiras. O capital social é de R\$100.000,00 (CEM MIL reais), divididos em 100.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (UM real), integralizadas, no ato da constituição da empresa, em moeda corrente do país, pelos sócios. Inicialmente a empresa se custeará com recursos próprios até que haja o equilíbrio entre custos e receita proveniente dos serviços prestados.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

A empresa pretende realizar como atividade consultoria de valores mobiliários, que inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma independente e individualizada, em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Dentre os valores mobiliários descritos no Art. 2º da lei 10.303/2001, apenas os seguintes serão, ou poderão vir a ser, objeto de consultoria:

- a) as ações, debêntures e bônus de subscrição;
- b) os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários;
- c) os certificados de depósito de valores mobiliários;
- d) cotas de fundos de investimento imobiliário – FII;
- e) as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários;
- f) quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados

Nossos processos de *Suitability e Know Your Client (Conheça Seu Cliente)* são baseados na Instrução CVM nº 539/2013, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 554/2014, 593/2017 e 604/2018, bem como nas mais recentes observações descritas no Ofício Circular CVM/SMI 09/2019 e

Instrução CVM nº 617/2019. Têm os objetivos de definir o perfil de risco do cliente, bem como os procedimentos para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações indicados. Todos os clientes preenchem questionários que contemplam as informações cadastrais obrigatórias (descritas no Anexo 11-A da Instrução CVM nº 617/2019), informações relativas a conhecimento e experiências prévias no mercado financeiro, indicadores de tolerância, capacidade e necessidade de risco, dentre outras. Essas informações alimentam um sistema de metodologia própria, que resulta no escore de risco do cliente. Em suma, verifica-se se:

- a) o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente. Para tal, procuramos definir o período em que o cliente deseja manter o investimento, as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos e as finalidades do investimento.
- b) a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação, estabelecendo o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente, o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente e a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.
- c) o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação. Procuramos definir, portanto, os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade. A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas, a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Após a definição do escore de risco, o cliente tem o seu perfil de investidor estabelecido e, posteriormente, é entrevistado com o intuito de traçarmos o plano de investimento mais adequado ao seu estágio de vida, objetivos financeiros e respectivos horizontes de tempo.

Durante todo o processo o cliente recebe orientações quanto à factibilidade dos seus objetivos financeiros, características dos produtos de investimentos disponíveis no mercado (em especial aqueles que se enquadram ao seu perfil de risco) e os riscos inerentes aos diversos tipos de operações.

Os procedimentos de *Suitability* e de *Know Your Client* são atualizados a cada 12 meses.



Porém

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
A empresa não exerce outra atividade, portanto não há conflito de interesses

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)
Empresa ainda não autorizada pela CVM, portanto não possui clientes.

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais

Não há.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não há.

iii. instituições financeiras

Não há.

iv. entidades abertas de previdência complementar

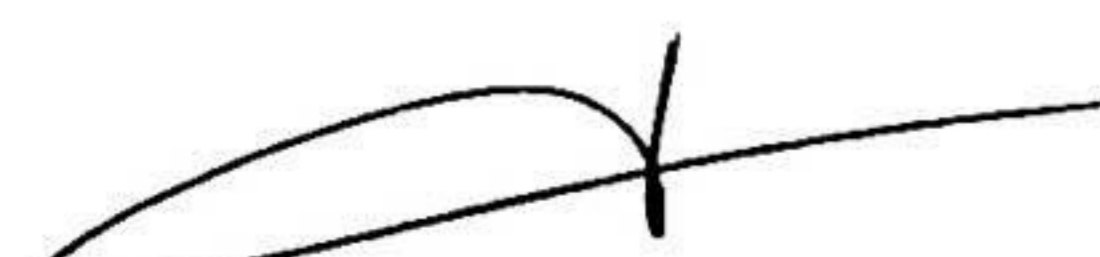
Não há.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Não há.

vi. regimes próprios de previdência social

Não há.



vii. seguradoras	Não há.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix. clubes de investimento	Não há.
x. fundos de investimento	Não há.
xi. investidores não residentes	Não há.
xii. outros (especificar)	.
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
7. Grupo econômico	
<p>7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:</p> <p>A Vincere Consultoria não está inserida em nenhum grupo econômico. Seus controladores são seus administradores, o sócio administrador THIAGO AMORIM RIBEIRO DA CRUZ, o sócio administrador SAMUEL ANDRADE DE ARAÚJO, e o sócio administrador VINÍCIUS MARTINS DE ANDRADE.</p>	
a. controladores diretos e indiretos	Não há.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.





e. sociedades sob controle comum

Não há.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir o organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

A Sociedade entende que não há necessidade de inclusão de tal organograma, posto que não se insere em nenhum grupo econômico.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A empresa possui 4 (quatro) Setores organizados em 02 Departamentos, a saber:

- Departamento Técnico
 - Setor de Consultoria;
 - Setor de *Suitability*;
- Departamento de *Compliance*
 - Setor de *Compliance*;
 - Setor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT);

O Departamento Técnico é composto pelo Diretor de Consultoria e pelo Diretor de *Suitability*.

O Departamento de *Compliance* é composto pelo Diretor de *Compliance* e pelo de Diretor de PLDFT.

Atualmente o Sr. Vinicius Martins de Andrade ocupa os cargos de Diretor de Consultoria e de *Suitability*. A Sra. Roseane Holanda Martins da Silva ocupa os cargos de Diretora de *Compliance* e Diretora de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT).

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Não há.



Nome

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Sr. Vinicius Martins de Andrade, Diretor de Consultoria e *Suitability*, em atendimento ao art 4º, inciso III da Instrução CVM nº 592/2017 e ao art. 7º, inciso III, da Instrução CVM nº 539/2013, é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pelo cumprimento das normas estabelecidas pelas referidas instruções, bem como pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações dos clientes.


Na hipótese de qualquer impedimento, caberá ao Sr. Thiago Amorim Ribeiro da Cruz a responsabilidade pela substituição do Sr. Vinicius Martins de Andrade nos cargos de Diretor de Consultoria e Diretor de *Suitability*, sendo tal ocorrência comunicada à CVM, em observância ao art 4º, inciso VII, parágrafo 3§ da Instrução CVM nº 592/2017.

A Sra. Roseane Holanda Martins da Silva, Diretora de *Compliance e* Diretora Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), em atendimento ao art. 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 592/2017, é responsável pela implementação e cumprimento de regras (*Compliance*), procedimentos, controles internos e das normas estabelecidas pela referida instrução. Além disso, em cumprimento às obrigações estabelecidas na Instrução CVM nº 617/2019, nos termos do art. 10, é responsável pela identificação, cadastro, registro, operações comunicação, limites e responsabilidades administrativas referentes aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Na hipótese de qualquer impedimento, caberá ao Sr. Samuel de Andrade Araújo a responsabilidade pela substituição da Sra. Roseane Holanda Martins da Silva no cargo de Diretor de Compliance e Diretor PLDFT, sendo tal ocorrência comunicada à CVM, em observância ao art. 4º, inciso VII, parágrafo 3§ da Instrução CVM nº 592/2017.

Os Srs. Thiago Amorim Ribeiro da Cruz e Vinicius Martins de Andrade são os responsáveis pelos atos da sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Os diretores têm mandato por prazo indeterminado e permanecerão em seus cargos até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da maioria dos sócios.



Rosa

8.2. Caso a empresa deseje, inserir o organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Organograma em anexo

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome

Vinicius Martins de Andrade

b. idade

32

c. profissão

Consultor de Valores Mobiliários;
Analista de Valores Mobiliários;

d. CPF ou número do passaporte

088.336.176-02

e. cargo ocupado

Diretor de Consultoria;

f. data da posse

Empossado em 21 de janeiro de 2021.

g. prazo do mandato -

Mandato por prazo indeterminado.

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa

Diretor de *Suitability*.

a. nome

Roseane Holanda Martins da Silva

b. idade

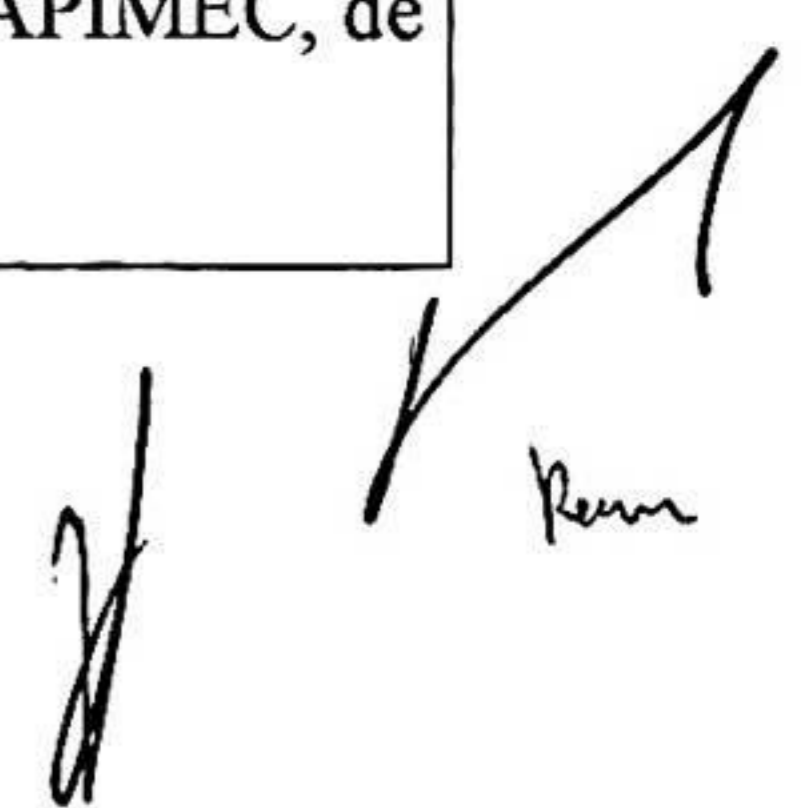
32



Handwritten signature and an arrow pointing to the right.

Ram

c.	profissão Bacharel em Direito; Analista de Suporte de Sistemas.
d.	CPF ou número do passaporte 127.371.877-10
e.	cargo ocupado Diretoria de <i>Compliance</i> .
f.	data da posse Empossada em 21 de janeiro de 2021.
g.	prazo do mandato Mandato por prazo indeterminado.
h.	outros cargos ou funções exercidas na empresa Diretora Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a.	currículo, contendo as seguintes informações:
i.	<p>cursos concluídos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Academia de Consultores de Investimentos - Gfai. Dezembro 2020 ● Residência Médica em Anestesiologia pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG 2018. ● Graduação em Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG 2012.
ii.	<p>aprovação em exame de certificação profissional</p> <p>Profissional de Investimentos e Analista de Valores Mobiliários, aprovado em exame de certificação CNPI e cadastrado APIMEC, de nº 2338.</p>

Reun

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo <p>VINCERE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Diretor de Consultoria e Diretor de Suitability ▪ Sócio-Administrador - início janeiro de 2021 ▪ A Sociedade está em fase pré-operacional e iniciará o processo de habilitação da pessoa jurídica em fevereiro de 2021.
8.4. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos; <ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – 2008/2013. • Pós-Graduação Lato sensu em Direito Tributário. Pontifícia Universidade Católica Minas Gerais – 2013/2014.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
iv. nome da empresa ASI Sistemas de Informação Ltda/MG
v. cargo e funções inerentes ao cargo Analista de Suporte de Sistemas Pleno. 2011-2019

vi. principais atividades:

- Conversões de Banco de Dados (Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Folha de Pagamento, Compras, Estoque, Frotas, Protocolo e Educação)
- Administração de Banco de Dados
- Geração de arquivos de Prestação de Contas de Minas Gerais (SICOM)
- Implantação de Sistemas,
- Suporte técnico de sistemas tributários,
- Elaboração de planilhas e relatórios,
- Gestão de Equipe;

vii. atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
Empresa atuante no setor de sistemas para gestão pública municipal

viii. datas de entrada e saída do cargo

2011- Atual

ix. nome da empresa

Prefeitura de Nova Lima/MG

x. cargo e funções inerentes ao cargo

Cargo: Assessora lotada no Departamento de Rendas Mobiliárias/ 2010-2011

Principais atividades:

- Gerenciamento de todos os Procedimentos relacionados ao Atendimento;
- Gestão dos Funcionários;
- Análise e Solução de Problemas;
- Suporte Técnico do Sistema Tributário;
- Consultoria Tributária, com foco no ISS;
- Assessoria Jurídica na elaboração de Leis e Decretos;
- Auditoria para Incremento de Arrecadação através de BI;

<p>xi. atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</p> <p style="text-align: center;">Departamento Rendas Mobiliárias da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG</p>
<p>xii. datas de entrada e saída do cargo</p> <p style="text-align: center;">Janeiro 2010 a setembro 2011</p>
<p>8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p> <p style="text-align: center;">03 (três).</p>
<p>b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM</p> <p style="text-align: center;">100%</p>
<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p> <p style="text-align: center;">Consultoria de investimentos em valores mobiliários.</p>
<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p> <p>O Google G-suite é utilizado como sistema de dados, com as seguintes funcionalidades: e-mail corporativo, <i>backup</i>, custódia de informações e documentos, serviços em nuvem, comunicação por vídeo chamada, controle de usuários logados e de dispositivos com acesso permitido. Cada usuário recebe uma senha pessoal com o e-mail corporativo, com níveis hierárquicos de acesso aos dados no sistema, garantindo rastreabilidade, segurança e restrição ao acesso de informações mantidas em meio eletrônico.</p> <p>O Departamento Técnico realiza acompanhamento de mercado, seleção de ativos/setores e produtos para investimento ou desinvestimento, com base em plataformas assinadas pelos sócios, e planilhas próprias desenvolvidas em Excel. Além disso, é feito um compilado de informações, incluindo demonstrações financeiras auditadas, fatos relevantes, comunicados, entre outras informações importantes das empresas e ativos listadas na bolsa de valores (acesso pelo site de Relação com Investidores) e material disponível no site da Bolsa de Valores (B3).</p>




Utiliza-se de informações das plataformas, assinadas pelos sócios:

- GorilaPRO (consolidador de carteiras)
- Bloomberg (conta pessoal dos Diretores)
- Fundamentei.com
- TradeMap

Relatórios de Casas de Análise especializadas (Researches):

- SunoReseach
- NORD Research.
- Funds Explorer

Utiliza-se Planilhas de desenvolvimento próprio, com automatizações auditáveis, para adequação das carteiras aos perfis de risco dos clientes, bem como sinalização de desenquadramentos ativos ou passivos.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

01 (um)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Implementação, supervisão e monitoramento do código de conduta, políticas e controles desenvolvidos para o devido cumprimento das normas regulatórias e procedimentos internos da Andrade Amorim Consultoria de Investimentos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Nos termos da Instrução CVM nº 592/2017, especialmente o Artigo 20, inciso IV do caput e o inciso II do parágrafo único, a Consultoria de Valores Mobiliários adota procedimentos e regras de condutas para preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas. A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada por cada colaborador na Consultoria de Valores Mobiliários é considerada confidencial e não pode ser transmitida em hipótese alguma a terceiros não autorizados.



Todos os Colaboradores, ao iniciarem qualquer vínculo de prestação de serviços ou de emprego com Andrade Amorim Consultoria de Investimentos, deverão ter conhecimento do Código de Conduta, Controle Interno e outros manuais contendo as Políticas praticadas pela Sociedade. Para tanto, o Colaborador deve assinar os documentos, atestando ter conhecimento dos respectivos e comprometendo-se a observar integralmente seus termos e condições.

O Diretor de *Compliance*, visando assegurar que a Sociedade e todos os seus colaboradores operem em conformidade com as normas regulatórias e procedimentos internos, deverá monitorar as atividades executadas conforme o descrito no Manual de *Compliance*. A cada 12 meses, ou antes conforme necessidade, deverá avaliar a eficácia dos controles internos e códigos de conduta, procedendo com as alterações pertinentes.

A diretoria de *Compliance* deve prover periodicamente, pelo menos anualmente, treinamentos visando manter seus colaboradores constantemente atualizados em relação aos códigos internos da Sociedade e em relação a eventuais alterações na legislação vigente.

Os arquivos de e-mails corporativos poderão ser inspecionados, a critério do Diretor de *Compliance*, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação;

Os Colaboradores deverão apresentar, semestralmente, ao Diretor de *Compliance*, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, uma Declaração de Investimentos Pessoais, visando garantir que o colaborador não usou sua posição dentro da Sociedade para cometer atos ilícitos.

- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Código de Ética, Conduta, Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Andrade Amorim Consultoria de Investimentos procura definir as rotinas internas (monitoramento, fiscalização, verificação e aplicação das medidas e penalidades) que garantam o fiel cumprimento, por parte de todos os seus colaboradores, das normas legais e regulamentares. Ao Diretor de *Compliance* é garantido acesso irrestrito a todas as informações de posse da Sociedade.

O Diretor de *Compliance* não recebe nenhum tipo de remuneração vinculada a metas, performance, comissões e receitas, não possuindo

qualquer conflito de interesse com o Setor Consultoria. Suas metas são relacionadas estritamente à evolução da Setor *Compliance* e PLDFT, com melhoria em processos e clareza nas informações prestadas.

Além disso, conforme consta no capítulo III, item 2.6 do mesmo: “O *Diretor de Compliance não estará subordinado, em qualquer hipótese, à área de gestão de recursos ou a qualquer área comercial.*”

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes N/A

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Serviço prestado: **Consultoria de Valores Mobiliários**

Remuneração em bases fixas, proporcional ao patrimônio investido pelo cliente, conforme tabela a seguir:

Patrimônio sob Consultoria	Valor Anual
Até R\$470.000,00	R\$3.500,00
De R\$470.001,00 a R\$1.000.000,00	0,75% do patrimônio sob consultoria
R\$1.000.01,00 a R\$3.000.000,00	R\$7.500,00 + 0,6% do patrimônio sob consultoria que excede R\$1.000.000,00
Acima de R\$3.000.000,00	R\$19.500,00 + 0,5% do patrimônio sob consultoria que excede R\$3.000.000,00

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

Empresa ainda não autorizada pela CVM, portanto não existe receita proveniente dos clientes.

b. taxas de performance

Empresa ainda não autorizada pela CVM, portanto não existe receita proveniente dos clientes.

c. No caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não

sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17

Empresa ainda não autorizada pela CVM, portanto não existe receita proveniente dos clientes.

d. honorários por hora

Empresa ainda não autorizada pela CVM, portanto não existe receita proveniente dos clientes.

e. outras formas de remuneração

Empresa ainda não autorizada pela CVM, portanto não existe receita proveniente dos clientes.

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não há cobrança de taxa de performance dos clientes

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não existem outras informações que julgamos relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos

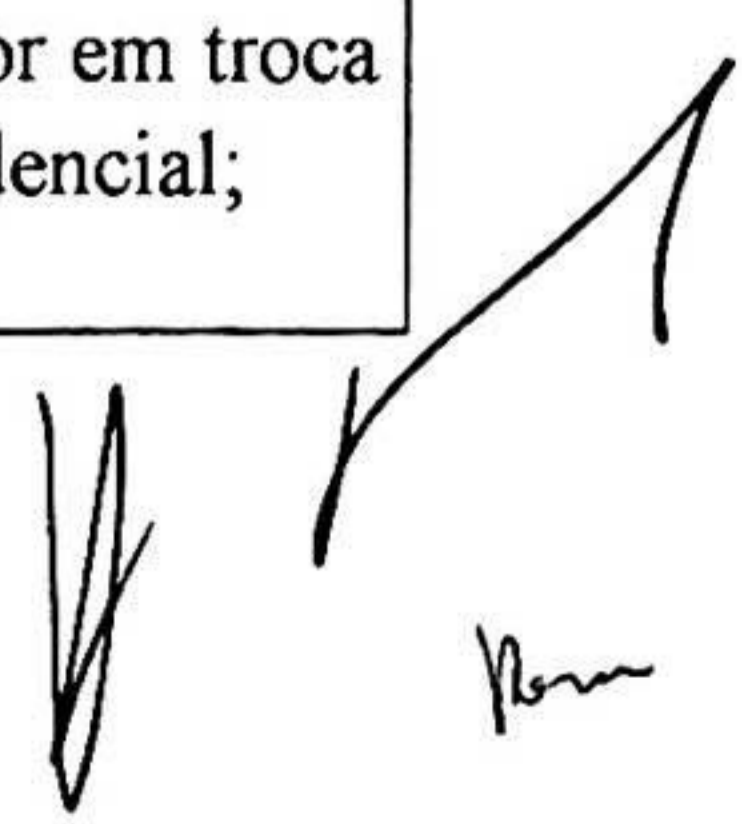
10.1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Nenhum colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou benefícios de terceiros que possam gerar um conflito de interesse com a consultoria ou seus clientes.

É proibido a todos os sócios, diretores e colaboradores:

Oferecer e/ou aceitar presentes ou outros itens de valor em circunstâncias que possam sugerir ou implicar em influência ou conflito de interesses. Entende-se como itens de valor: dinheiro, títulos, mercadorias, serviços, oportunidade de negócios, entretenimento, alimentos ou bebidas;

Solicitar para si próprio ou para terceiros qualquer coisa de valor em troca de negócios com a **Sociedade** ou em troca de informação confidencial;



Dar ou aceitar dinheiro de clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual a **Sociedade** possua relacionamento;

Receber descontos ou rebates em produtos de investimentos;

É permitido a todos os sócios, diretores e colaboradores:

Aceitar refeições e bebidas no curso de uma reunião ou outro encontro de negócios que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar de maneira direta ou implícita o colaborador;

Materiais de propaganda tais como canetas, lápis, bloco de notas, chaveiros, calendários, ou itens similares.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução

www.vincereconsultoria.com

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não há processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

Não há

a. principais fatos

Não há

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há

<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p> <p>Não há</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p> <p>Não há</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p> <p>Não há</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p> <p>Não há</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p> <p>Não há</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p> <p>Não há, conforme anexo I.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a</p>

fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Não há, conforme anexo I.

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não há, conforme anexo I.

d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não há, conforme anexo I.

